

## Corte nos EUA decide se nascido via fertilização in vitro tem herança

Quando o americano Jeffrey Mattison soube que tinha pouco tempo de vida, sua primeira providência foi congelar seu próprio esperma. Quis satisfazer o desejo de sua mulher de ter mais um filho, assim que terminasse o tratamento para engravidar. E foi necessário fazê-lo antes de se submeter à quimioterapia, que iria danificar o esperma. Dez meses depois da morte de Mattison, em 2001, nasceram os filhos gêmeos de Jeffrey e Pamela Mattison, Mallory e Michael, concebidos através da fertilização *in vitro*. Filhos de Jeffrey Mattison depois da morte? Não para o estado de Michigan. Para a legislação desse estado americano, mortos não reproduzem, dizem os jornais *Detroit Free Press* e *San Francisco Chronicle*.

Antigamente. Há tempos que os milagres da tecnologia mudaram esse desígnio da lei de Michigan. Espermatozoides podem ser congelados por anos, até que sejam usados em processos de fertilização *in vitro* e inseminação artificial. Mas o texto da lei estadual ainda não digeriu inteiramente essas modernidades. Assim, para os efeitos da lei, o estado de Michigan não reconhece os gêmeos como herdeiros de Jeffrey Mattison, apesar de um simples exame de DNA comprovar a paternidade. Nesta quinta-feira (15/11), a Suprema Corte do estado vai examinar se é possível modernizar Michigan, incluindo o condado de Kalamazoo, onde se situa o caso.

No passado, a legislação de Michigan estabelecia que só era herdeiro o filho que estava vivo na ocasião da morte do pai. Em 1998, a Assembleia Legislativa do estado emendou a lei, para abrir uma exceção. Agora, se o pai morre quando a mãe está grávida, o filho pode ser considerado herdeiro. Isto é, o estado só pode reconhecer a paternidade *post mortem* se ficar comprovado que o bebê foi concebido a menos de nove meses, a contar da morte do pai.

O que está em jogo nessa disputa judicial é um pequeno benefício social para os gêmeos, que vem junto com a definição da paternidade *post mortem*. O Social Security Administration (SSA – o órgão de assistência social dos EUA) se recusa a admitir que os gêmeos, agora com 11 anos, são herdeiros de Mattison. Portanto, eles não teriam direito a receber, mensalmente, algumas centenas de dólares (de US\$ 200 a US\$ 500), um benefício que é pago a crianças que "sobrevivem à morte do pai" — isto é, crianças que estão vivas e permanecem vivas após a morte do pai. Para o SSA, como eles foram concebidos após a morte do pai, eles não são "sobreviventes à morte do pai" — e portanto não têm direito ao benefício.

Na verdade, a lei estadual não é mais totalmente avessa à tecnologia de reprodução. Depois da emenda à lei, ela passou a ser aceitável quando o pai e a mãe estão vivos. Segundo os advogados do SSA, a lei estadual permite que crianças concebidas por meio de tecnologia reprodutiva sejam herdeiras. Mas esclarece que essa provisão é limitada a crianças concebidas ou nascidas "durante um casamento". E aí, entre as aspas, reside o problema, dizem os advogados da SSA: no caso dos Mattisons, o casamento terminou com a morte de Jeffrey Mattison. Portanto, eles não foram concebidos "durante um casamento" e, por isso, não têm a proteção da lei.

O SSA paga esse benefício à irmã de 14 anos dos gêmeos, que também foi concebida através de fertilização *in vitro inter vivos*, em vista de diversos problemas da mãe e do pai.

Poucos estados americanos admitem, através de sua legislação, a paternidade *post mortem* de crianças concebidas através de inseminação artificial, reconhecendo, portanto, a condição de herdeiras dos filhos — entre eles, Massachusetts, Nova Jersey, Delaware e Iowa. Outros estados aceitam essa possibilidade, mediante certas condições. Por exemplo, os pais devem, ainda em vida, assinar um documento consentindo com a fertilização *in vitro* após a morte do marido.

O advogado Victor Bland, que representa a família, tem um documento de consentimento. Jeffrey Mattison deixou uma procuração, autorizando a mulher a proceder nos seguintes termos: "tomar toda e qualquer medida necessária, relativa a qualquer esperma ou embrião que eu possa ter armazenado, incluindo sua implantação ou eliminação". Essa era a vontade dele, diz o advogado. Na véspera de sua morte, ele injetou nela os hormônios que a preparavam para a gravidez. Mas nada disso está previsto na legislação de Michigan e o advogado prevê que terá de nadar contra a corrente, se espera chegar a algum lugar.

Ele pode, na verdade, chegar a algum lugar. Pode pelo menos dar expressão nacional ao caso, porque correm processos semelhantes em tribunais de vários estados — e todos estão de olho em Michigan. Aliás, esse é o primeiro caso do gênero que chega à Suprema Corte do estado. O processo foi movido em 2005, como uma ação federal. Porém, foi transferido para a Suprema Corte de Michigan porque questões de herança são tipicamente regidas por leis estaduais, em vez de leis federais.

"Muitas situações são tão novas que a lei tem dificuldades de acompanhar a ciência", afirma a advogada de família Joan Coulter, que cuida de casos semelhantes em Missouri. No caso da fertilização *in vitro*, especificamente, há uma grande variedade de questões jurídicas sem solução. Por exemplo, não se sabe ainda o que fazer, juridicamente, se um casal com embriões congelados ser divorciar. Quem fica com eles?

**Date Created**

14/11/2012